



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

2025

Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal do Município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Fazer saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados e acrescentados no Anexo II (Quadros 1 e 2) da Lei Complementar nº 145/2022 e no Quadro do Magistério da Lei Municipal nº 4.072/2009 os cargos, respectivas vagas e demais especificações, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Passa a integrar o inciso I, do art. 6º da Lei N. 4072, de 30 de dezembro de 2009, as alíneas:

Art. 6º. (...)

I – (...)

- g) Professor de Educação Infantil II – PEI II - Oficinas Curriculares.
- h) Professor de Ensino Fundamental I – PEF I – Oficinas Curriculares.

Art. 3º. A alínea “d”, do art. 8º da Lei Municipal nº 4.702/2009, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

d) Professor de Ensino Fundamental II – PEF II – ministrará aulas do 1º ao 5º ano.

Art. 4º. Passa a integrar o art. 8º da Lei Municipal nº 4.072/2009 as seguintes alíneas:

Art. 8º. (...)

- g) *Professor de Educação Infantil II – PEI II (Oficinas Curriculares);*
- h) *Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (Oficinas Curriculares).*

Art. 5º. Fica acrescentado ao art. 10 da Lei Municipal nº 4.072/2009 os seguintes parágrafos:

Art. 10. (...)

§ 1º. *Além das atribuições previstas no inciso I deste artigo, também são atribuições do Professor de Educação Infantil II – PEI II (Oficinas Curriculares):*

- a.) *conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular.*

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



- b.) disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- c.) utilização de metodologia de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- d.) ser capaz de promover cotidianamente a autoestima do educando;
- e.) tratar a todos com urbanidade e ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito a legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- f.) possui facilidade para desenvolver trabalhos em equipe;
- g.) ser capaz de articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo;
- h.) participar nos conselhos de classe/etapa, estando em dia com os documentos escolares de sua competência;
- i.) frequentar as aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), tanto na escola quando na SEMEB;
- j.) executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.

§ 2º. Além das atribuições previstas no inciso I deste artigo, também são atribuições do Professor de Ensino Fundamental I – PEF-I (Oficinas Curriculares);

- a.) conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular.
- b.) disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- c.) utilização de metodologia de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- d.) ser capaz de promover cotidianamente a autoestima do educando;
- e.) tratar a todos com urbanidade e ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito a legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- f.) possui facilidade para desenvolver trabalhos em equipe;
- g.) ser capaz de articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo;
- h.) participar nos conselhos de classe/etapa, estando em dia com os documentos escolares de sua competência;
- i.) frequentar as aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) e aulas de estudo (AE), tanto na escola quando na SEMEB;
- j.) executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 6º. Fica acrescentado ao art. 18, § 1º o inciso III, na Lei Municipal nº 4.702/2009, com a seguinte redação:

“Deus Seja Louvado”

PROTÓCOLO 51635/2025 - 22/05/2025 14:27 - PROCESSO 867/2025



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Art. 18. (...)

§ 1º (...)

III – Para o ingresso no cargo de Professor de Ensino Fundamental II (Música) – (PEF II – Música), exigir-se-á como formação mínima, curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com especialização na área de música, ou curso de Licenciatura de Graduação Plena em Música, sem prejuízo de outros requisitos à serem exigidos em Edital de Concurso Público.

Art. 7º. Fica acrescentado no Anexo III da Lei Municipal nº 4.072/2009 a tabela constante no Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Fica acrescentado o Anexo VII na Lei Municipal nº 4.072/2009, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de maio de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO I

(referente ao Anexo II – Quadro 1 - LC 145/2022)

QUADRO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR	OBSERVAÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
Professor de Ensino Fundamental II (Música) (PEF-II - Música)	10	Concurso Público	41 (hora/aula)	R\$ 25,56		Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Especialização na área de Música ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Música	20 horas/aula/semana
TOTAL	10						

(referente ao Anexo II – Quadro 2 - LC 145/2022)

QUADRO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR	OBSERVAÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
Professor de Educação Infantil II – PEI II (Oficinas Curriculares)	25	Concurso Público	38 (hora/aula)	R\$ 24,34		Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) com habilitação na área de Educação Infantil e/ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil	35 horas/aula/semana
Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (Oficinas Curriculares)	40	Concurso Público	39 (hora/aula)	R\$ 24,34		Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental	35 horas/aula/semana
TOTAL	65						

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO II

(referente ao ANEXO III da Lei Municipal nº 4.072/2009)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PEI II (Oficinas Curriculares) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I (Oficinas Curriculares)					
35 HORAS					
NÍVEL	ÍNDICE	CLASSE			
		A	B	C	D
I	1,000	4.259,50	4.685,45	5.537,35	7.241,15
II					
III					
IV					
V					
VI					
VII					
VIII					
IX					
X					
XI					
XII					
XIII					
XIV					
XV					
XVI					
XVII					
XVIII					
XIX					
XX					
XXI					
XXII					
XXIII					
XXIV					
XXV					
XXVI					
XXVII					
XXVIII					
XXIX					
XXX					

PROTOCOLO 51635/2025 - 22/05/2025 14:27 - PROCESSO 867/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51635/2025 - 22/05/2025 - 14:27 - P52J-79KN-1R21-00A7

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO III

ANEXO VII

JORNADA IV

Carga Horária Semanal (horas)	Aulas de 50 minutos			
	Com Alunos	Trabalho Pedagógico		
		NA ESCOLA		LOCAL LIVRE
		ATPC	ATPE	ATPL
35	27	2	3	10

PROTOCOLO 51635/2025 - 22/05/2025 14:27 - PROCESSO 867/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51635/2025 - 22/05/2025 - 14:27 - P52J-79KN-1R21-00A7

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 22 de maio de 2025.

OEP/155/2025

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos e vagas na Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022 e alterações na Lei Municipal nº 4.072/2009 e outras providências.

A criação dos cargos e vagas especificadas neste Projeto de Lei, se faz extremamente necessária **e urgente**, para sua inclusão no Quadro de Servidores do Município de Bebedouro, para ser possível serem os cargos incluídos no próximo Concurso Público, bem como regularizar a prestação de serviço fundamental, visando a substituição de professores temporários por efetivos com escopo maior de melhor qualidade no ensino.

De outra banda, a convocação e contratação de eventuais aprovados no Concurso Público, não gerará **necessariamente** impacto aos cofres públicos de maneira imediata, considerando que em sua maioria haverá a substituição servidores temporários e vacância decorrentes de aposentadoria e falecimentos.

A urgência também se justifica para que se possa ter a lista de classificação antes do final do presente ano, ante a demora na realização de Concurso Público, para já ser possível iniciar o Ano Letivo de 2026 com servidores concursados.

Atenciosamente,

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

LUCAS GIBIN SEREN, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 22 de maio de 2025


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=P52J79KN1R2100A7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P52J-79KN-1R21-00A7

